

Resolução Conj SESDEC/RIO PREV- 114 - 18/04/08 -Transfere para o âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, sem aumento de despesa, as atividades de perícia médica para fins previdenciários e dá outras providências. o Secretário de Estado de Saúde e Defesa civil e o Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

[Início](#)
[Anterior](#)
[Próxima](#)

SUOOP/SILEP

Resolução Conjunta nº114/08

D.O / PODER EXECUTIVO/ Rio de Janeiro, sexta-feira - 18 de abril de 2008

Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Ciall

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESDEC/RIOPREVIDÊNCIA Nº 114 DE 16 DE ABRIL DE 2008

TRANSFERE PARA O ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SESDEC, SEM AUMENTO DE DESPESA, AS ATIVIDADES DE PERÍCIA MÉDICA PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a edição da Lei Estadual nº 5.107, de 15 de outubro de 2007, que extinguiu o Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, transferindo suas atribuições para o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA;

-a necessidade de especialização das funções do RIOPREVIDÊNCIA, com foco na gestão dos recursos e no pagamento dos benefícios previdenciários do regime próprio dos servidores públicos estaduais;

-a existência de órgão no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC especificamente destinado a realização de exames médicos-periciais para os fins de licenciamentos e aposentadorias dos servidores públicos estaduais, que, em substância, não se distinguem dos exames médicos-periciais para fins previdenciários; e,

- a conveniência da concntração das atividades médicos-periciaiu em um nico órgão da Administiação Pública Estadual.

RESOLVEM:

Art. .º - Fica transferida para a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho da Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil - SESDEC, a competência para a realização dos exames médico-periciais relacionados com a concessão e manutenção de benefícios do regime próprio de previdência social dos servidores públicos estatutários do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A Diretoria de Seguridade do RIOPREVIDÊNCIA encaminhará à SESDEC, em 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de publicação desta Resolução Conjunta, os processos administrativos em que haja exames médico-periciais para fins previdenciários pendentes de realização.

Art. 3º - Competirá à Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional a redesignação, em até 10 (dez) dias após o recebimento e para o prazo máximo de 30 (trinta) dias, dos exames medicopericiais para fins previdenciários que tenham sido designados para o ano de 2008 e, na data de publicação desta Resolução Conjunta, se encontrem pendentes e realização.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janei o, 16 de abril de 2008

SÉRGIO SÔRTES

Secretário de Estado de Saúde e Defesa Civil

WILSON RISORIA RODRIGUES

Diretor-Presidente do Rioprevidência